



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 002/2026

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei nº 002/2026, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento da Fundação Promotora de Eventos.

A presente proposição tem por objetivo a inclusão do elemento de despesa 3.3.90.37.000 – Locação de mão de obra, destinado à contratação de serviços prestados por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, visando ao atendimento de demandas específicas da Fundação, tais como serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância, entre outros de natureza similar.

A criação do referido elemento possibilitará uma classificação orçamentária mais adequada das despesas, em conformidade com o Plano de Contas aplicada ao setor público, atualizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para o fiel cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Solicita-se, ainda, autorização para proceder às correspondentes adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao exercício corrente.

Diante do exposto, e não havendo óbice quanto à matéria, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, para apreciação e adoção das medidas necessárias à sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 54/2026
Data: 30/01/2026 - Horário: 10:32
Legislativo





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 002/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

17.000 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS		
17.001 – Fundação Promotora de Eventos		
17.001.13.695.0075.2117 – Promover, incentivar e explorar eventos, atividades e turismo		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de mão-de-obra – Fonte 000.....	R\$	200.000,00
S o m a.....	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	200.000,00
		=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 000, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito